



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO - PA.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

DESPACHO RATIFICANDO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.005/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93.

Conforme exposição de motivos, bem como prévio parecer jurídico emitido, amparado no caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa: **SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob no 10.450.122/0001-33, com sede na Av. Castelo Branco, nº 1555, 2º andar – Centro – CEP: 77.600-000 – Paraíso do Tocantins – TO, representada por seu representante legal **Sr. IRINEU PEREIRA DE SOUZA**, CPF nº. 300.392.741-87, *contratação de empresa, para prestação de serviços especializados de digitalização bem como a sessão de uso permanente de software gerenciador eletrônico de documentos (laudadas) tais como; processos de benefícios previdenciários e demais atos administrativos e legislativos do exercício 2.011 à 2.016, no período até 01/04/2017 a 30/06/2017;*

Valor total R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais).

Com vigência até 33/06/2017, motivo pelo qual autorizo a publicação deste despacho, de acordo com a legislação inerente.

Redenção - PA, 15 de Março de 2017.

WELLINGTON GONÇALVES DA SILVA
Presidente do IPMR